Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI nº 3.172, DE 26 DE JULHO DE 1999.

RATIFICA O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "ARTE PÚBLICA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio celebrado entre o Município de Erechim e a Secretaria de Estado da Cultura, para realização do Projeto "Arte Pública" criado pela secretaria, com o objetivo de estimular a criação artística e a interlocução desta produção com a comunidade.

§ 1º - Fica também autorizado o Poder Executivo a firmar o Termo Aditivo que acrescenta ao Convênio a Cláusula Sexta, que trata sobre os recursos financeiros do Estado.

§ 2º – O Convênio e o Termo Aditivo de que tratam este artigo e o parágrafo anterior, integram a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – UNIDADE DE DESPORTOS, PROMOÇÕES CÍVICO-CULTURAIS E DE EVENTOS
08482472.048 – Atividades Artísticas, de Promoção do Município e Cívico Culturais:
3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos.
3.1.2.0.00 – Material de Consumo

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 26 DE JULHO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração